VITÓRIA, 16 de março de 2021.

**De:** Gabinete Vereador Leandro Piquet
**Para:** DEL/SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

**Referência:**
Processo nº 1522/2021
Proposição: Projeto de Resolução n° 6/2021

**Autoria:** Camila Valadão

**Ementa:** Altera o art. 1º, inciso I da Resolução n. 1.912, de 20 de maio de 2013, a fim de acrescentar a Comenda Lula Rocha.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Parecer do Relator

**Ação realizada:** Pela Constitucionalidade

**Descrição:**

**P A R E C E R**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, na forma do art. 61, inciso I, da Resolução nº 1.919/2014, para parecer técnico ao Projeto de Resolução nº 6/2021, de Procedência da Vereadora Camila Valadão, que altera o art. 1º, inciso I da Resolução n. 1.912, de 20 de maio de 2013, a fim de acrescentar a Comenda Lula Rocha.

**Relator: Vereador Leandro Piquet**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 6/2021, de autoria da ilustre Vereadora Camila Valadão, que objetiva alterar o art. 1º, inciso I da Resolução n. 1.912, de 20 de maio de 2013, a fim de acrescentar a Comenda Lula Rocha.

Assinado digitalmente por LEANDRO PIQUET DE AZEREDO BASTOS:09112407720 Data: 16/03/2021 12:00:51

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100330034003000370036003100 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

A proposta em questão esteve em pauta para discussão especial e recebimento de emendas, nos dias correspondentes às sessões ordinárias nºs 14 (02/03/2021), 15 (03/03/2021), 16 (08/03/2021) e 17 (09/03/2021), conforme determina o art. 202 do Regimento Interno, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico

Destaca a autora do presente projeto a trajetória de Luiz Inácio Silva da Rocha, por seu relevante legado na luta em prol dos direitos humanos em solo capixaba. Além disso, ressalta sua militância em várias frentes, tais como: estudantil, direitos humanos, a luta dos negros e dos cursinhos populares para o povo de periferia.

Cumpre ressaltar que o conceito de prática social remete diretamente às ideias de agir/fazer e de sociedade/grupo, diz respeito a ações ou fazeres que envolvem tanto a vida material quanto a vida social. São ações que não ocorrem por circunstância apenas do indivíduo, mas que são orientadas, quer entre diferentes indivíduos de um mesmo grupo social, entre diferentes grupos sociais, ou ainda, entre membros de diferentes grupos sociais, instaurando a socialização e as interações necessárias para garantir a continuidade do grupo.

As práticas sociais mobilizam diversas dimensões humanas (históricas, políticas, sociais, pedagógicas, etc.) e compõem, juntamente com a sociabilidade, a organização de um sentido cultural para a vida em grupos sociais, revelando os intercâmbios que as pessoas estabelecem para intervir no mundo. Traz consigo a noção de preparação e formação para viver no ambiente social, reforçando experiências de viver em sociedade e revelando os aprendizados que necessitam ser ensinados a outros. Desvela a necessidade de se tratar, com mais responsabilidade, as temporalidades históricas de formação social e cultural em que estão crianças, adolescentes e jovens em nossa sociedade.

Quanto à militância negra, ser militante significa lutar por uma causa considerada justa e necessária. É vestir a camisa da solidariedade e partir para o jogo com o cérebro, a carne e os ossos, isto é, participar de corpo inteiro. É uma demonstração de confiança na possibilidade de assumir, juntamente com os demais, a nossa história, a melhoria de nossas vidas, de nosso grupo de “pertença”. É exercer a liberdade de agir e viver, visando garantir necessidades humanas não atendidas.

Ser militante significa, sobretudo, realizar ações que resgatam a humanidade dos indivíduos. Realizar a prática social de militância no interior do Movimento Negro é praticar ações que permitam aos afrodescendentes produzir novas subjetividades e se reconhecerem como atores da construção de novos indivíduos e de novas imagens deles no mundo.

Entre nós, o tema dos Direitos Humanos, atrelado ao debate da Discriminação Racial, faz emergir questões irresolutas e tristemente atualizadas: da ausência de pessoas negras em espaços de poder e decisão em diferentes instâncias de nossa vida civil, passando pelo

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100330034003000370036003100 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

debate sempre acirrado acerca de políticas de ação afirmativa e cotas para negros e indígenas – ambas atualizam a reivindicação histórica pelo direito à educação - alcançando a realidade do genocídio da população negra, pauta dos movimentos sociais negros há décadas e que, infelizmente, se confirma como uma necessidade de combate pelo direito à vida nos dias correntes.

De acordo com o Atlas da Violência, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 20171, com dados sobre violência entre 2005 e 2015, a cada 100 pessoas vítimas de homicídio no Brasil, 71 delas são negras. Os negros respondem por 78,9% dos indivíduos pertencentes ao grupo dos 10% com mais chances de serem vítimas fatais. Esses dados atualizam negativamente a pesquisa publicada em 2012 pela equipe do Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos (Cebela), a Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso) e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (Seppir), responsável pelo Mapa da Violência: a cor dos homicídios no Brasil2: ali, jovens negros entre 15 e 24 anos, numa etapa crucial de suas vidas escolares, do ensino médio à faculdade, correspondiam a 72% dos mortos violentamente em nosso país.

No Brasil, as populações originárias chamadas de indígenas e os descendentes de africanos negros, junto a pobres, mulheres, deficientes e homossexuais compõem, grosso modo, um contingente de sujeitos históricos que pugila pela ampliação de seus direitos civis, sociais e políticos: vida, ir e vir, liberdade de expressão, moradia digna, trabalho decente, educação, saúde, seguridade, associação política, entre outros. A violação de direitos é flagrante em vários desses casos.

Constata-se que a medida é de natureza privativa da Câmara, em obediência aos ditames do art. 212, inciso III, alínea “h”, do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 6/2021, de autoria da Vereadora Camila Valadão.

Éo nosso parecer.

1Cf. http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?ption=com_content&view=article&id=30253 e http://www.ipea.gov.br/portal/images/170602_atlas_da_violencia_2017.pdf. Acesso em: 16/03/2021.

2Cf. https://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2012_cor.php. Acesso em: 16/03/2021.

**Próxima Fase:** Parecer da Comissão.

**Leandro Piquet**

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100330034003000370036003100 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**Vereador**

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100330034003000370036003100 3A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.